



PORTARIA Nº 14 DE 10 de DEZEMBRO DE 2020.

Define as alçadas de aprovação para os atos de gestão não previstos no Estatuto Social da entidade e a delegação de poderes dentro da Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE).

Considerando as determinações contidas no art.69, parágrafo 2º, do Estatuto, referentes às competências para a assinatura de ordens de pagamentos, contratos, títulos de créditos e demais documentos relacionados a terceiros, que importarem em obrigações para a CBDE definidas no documento “Matriz de Alçada de Aprovação”;

Considerando a necessidade de descentralização de alguns atos de gestão, objetivando a celeridade nas tomadas de decisões, em face do modelo de gestão implementado na CBDE;

Considerando a aprovação do Conselho de Administração, em reunião ordinária realizada no dia 07/10/2020 (Ata nº 04/2020) e da Assembleia Geral, datada de 10/12/2020.

O **Presidente da CBDE**, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias, **RESOLVE**:

Art.1º - Delegar a aprovação de Autorização de pagamento (AP) e Ordens de Pagamento junto à rede bancária:

Atos da Gestão	Nível Hierárquico					
	Analista Financeiro	Diretor Financeiro (CFO)	Diretor Geral (CEO)	1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente	Presidente
Autorização de Pagamento (AP)	-	Assina/Aprova	Assina/Aprova	Assina/Aprova	Assina/Aprova	Assina/Aprova
Ordens de Pagamento (OP)	Assina/Aprova	Assina/Aprova	Assina/Aprova	Assina/Aprova	Assina/Aprova	Assina/Aprova

Parágrafo único – A liberação de pagamentos junto à rede bancária será realizada sempre em conjunto de 2 (dois), sendo obrigatória as assinaturas do: Analista Financeiro ou do Diretor Financeiro (CFO), em conjunto com a assinatura do Presidente ou do 1º Vice-Presidente da CBDE.



Art.2º - Delegar a aprovação de solicitação de compras e contratações, a aprovação de ordens de compras e a assinatura de contratos com fornecedores de bens e serviços, conforme os limites definidos na tabela de atos abaixo:

Atos de Gestão	Nível Hierárquico					
	Coordenador de Compras	Diretor Financeiro (CFO)	Diretor Geral (CEO)	1º Vice-Presidente	2º Presidente	Conselho de Administração
Aprovar as Solicitações de Compra/Contratação de Pessoa Jurídica	Aprova até R\$1.000,00	Aprova até R\$5.000,00	Aprova/Assina até R\$25.000,00	Aprova/Assina até 500.000,00	Aprova/Assina até 500.000,00	Aprova acima de R\$500.000,00
Aprovar Ordem de Compra/Serviços de pessoa jurídica	Aprova até R\$5.000,00	Aprova até R\$25.000,00	Aprova/Assina até R\$500.000,00	Aprova/Assina até R\$500.000,00	Aprova/Assina até R\$500.000,00	-
Firmar Contratos com fornecedores de bens e serviços	-	Assina contratos até R\$50.000,00	Assina contratos até R\$100.000,00	Assina contratos até R\$100.000,00	Assina contratos acima de R\$100.000,00	-

Parágrafo único – A assinatura dos contratos com fornecedores será realizada por um representante, de acordo com as alçadas estabelecidas para cada nível hierárquico, não sendo necessária a assinatura conjunta.

Art 3º - Delegar a aprovação e assinatura de convênios e contratos que gerem responsabilidade para a entidade, bem como de contratos de recebimento de receitas financeiras ou VIK (*value-in-kind*), por meio de patrocínios, conforme a tabela de atos abaixo:

Atos da Gestão	Diretor Geral (CEO)	Vice-Presidentes	Presidente	Conselho de Administração
Firmar convênios e acordos que gerem responsabilidade	1. Propõe	3. Assina	3. Assina	2. Aprova
Firmar contratos de receitas ou VIK (patrocínios)		2. Assina	3. Assina	1. Aprova

Parágrafo único – A assinatura dos contratos que trata o caput desse artigo será realizada em conjunto pelos dois níveis hierárquicos definidos na tabela de atos acima.

Art. 4º - Delegar a aprovação de aumento de quadro de funcionários e a aprovação da contratação de autônomos, conforme tabela de atos abaixo:



Atos de Gestão	Nível Hierárquico		
	Diretor Geral (CEO)	Vice-Presidentes	Presidente
Aprovar contratação CLT	1. Aprova/Assina	1. Aprova/Assina	1. Aprova/Assina
Aprovar as Solicitações de Contratação de Profissional Autônomo (Pessoa Física)	1. Aprova/Assina	1. Aprova/Assina	1. Aprova/Assina
Aprovar Ordem de Serviços Autônomos (Pessoa Física)	1. Aprova/Assina	1. Aprova/Assina	1. Aprova/Assina
Firmar Contratos com Autônomos (Pessoa Física)	1. Assina	1. Assina	1. Assina

Parágrafo único – A aprovação a que se refere o caput desse artigo pode ser realizada por somente um dos três níveis hierárquicos aprovadores.

Art.5º - Delegar a aprovação da realização de viagens a trabalho pela CBDE, conforme tabela de atos abaixo:

Nível Hierárquico			
Diretor Financeiro (CFO)	Diretor Geral (CEO)	Vice-Presidentes	Presidente
Aprova/Assina viagem dos funcionários, delegações e membros da ISF	Aprova/Assina viagens dos funcionários, Gerentes, Diretor Financeiro, prestadores de serviços, membros da ISF e demais colaboradores da entidade	Aprova/Assina viagens do Diretor Geral (CEO), dos membros de todos os poderes da CBDE, do Presidente e demais colaboradores da entidade	Aprova/Assina a viagens dos Vices, dos membros de todos os poderes da CBDE e demais colaboradores da entidade

Art.6º - Delegar a aprovação e assinatura das Políticas Corporativas, dos Processos e Procedimentos, das Portarias, das Notas Oficiais e dos Ofícios conforme tabela de atos abaixo:



Atos de Gestão	Nível Hierarquico			
	Diretor Financeiro (CFO)	Diretor Geral (CEO)	Vice-Presidentes	Presidente
Aprovar Políticas Corporativas	-	Aprova/Assina		
Aprovar Processos e Procedimentos	Aprova/Assina			
Aprovar Portarias	-		Aprova/Assina	Aprova/Assina
Assinar Nota Oficiais	-		Assina	Assina
Assinar Ofícios	Assina	Assina	Assina	Assina

§1º - As portarias, notas oficiais e os ofícios poderão ser assinados por somente um dos níveis hierárquicos definidos na tabela de atos acima.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO HORA FILHO
Presidente da Confederação Brasileira do Desporto Escolar